Angra dos Reis, 04 de Novembro de 2025

Resolução 034/2025/CMS-AR

Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício 2024, com ressalvas e determinações.

O **Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei no 8.142/1990**, a **Lei Complementar no 141/2012**, a **Resolução CNS nº453/2012**, e em conformidade com seu Regimento Interno,

● Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Plano Municipal de Saúde;

● Considerando o Ofício no 306/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, que encaminha o **RAG referente ao exercício de 2024**;

● Considerando o **parecer técnico da Comissão de Orçamento e Fiscalização**, que opinou pela **aprovação com ressalvas**, apontando inconsistências e recomendações para correção;

● Considerando a necessidade de garantir a transparência, o controle social e a regularidade dos registros e despesas apresentados;

Resolve:

Art. 1º- Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão (RAG) – Exercício 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com ressalvas, devendo a gestão cumprir as determinações estabelecidas nesta deliberação.

Art. 2º- São determinações do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis:

I – Corrigir o erro de lançamento referente a 750.801 procedimentos odontológicos (exodontias) registrados em novembro/2024, com comprovação formal da retificação nos sistemas oficiais (SIA/SUS) e ajuste de faturamento, caso aplicável;

II – Realizar auditoria de consistência nos cadastros do e-SUS, com identificação e exclusão de duplicidades ou cadastros inativos, especialmente na faixa etária de adolescentes, e apresentar relatório técnico com os impactos sobre os indicadores populacionais;

III – Disponibilizar ao CMS-AR a documentação comprobatória dos contratos e serviços de maior vulto, incluindo notas fiscais, termos aditivos e atestados de execução, em especial os referentes a serviços terceirizados, contratos de gestão e despesas hospitalares de grande impacto;

IV – Elaborar e encaminhar ao CMS-AR um plano de ação para cumprimento das recomendações da Auditoria Municipal, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, além de relatórios periódicos de execução;

V – Mapear e justificar os restos a pagar constantes da execução orçamentária/financeira, apresentando cronograma de liquidação ou justificativa contábil/jurídica para sua manutenção;

VI – Publicar no portal da Prefeitura Municipal uma nota explicativa/errata corrigindo as informações inconsistentes (a exemplo do erro de exodontia), para ciência da sociedade e reforço da transparência pública.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde relatórios periódicos sobre o cumprimento das determinações acima, em prazos a serem definidos em deliberação plenária.

Art. 4º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, devendo ser registrada em ata, publicada no sítio oficial da Prefeitura e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis para ciência e providências.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, 04 de Novembro de 2025.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANGRA DOS REIS-RJ